

	12- Preencher a carteira/cartão da gestante com informações referentes ao diagnóstico, tratamento e seguimento da sífilis na gestante	Unidade de saúde que realiza o seguimento de PN
	13- Orientar a gestante sobre o aplicativo e-SAÚDE e suas funcionalidades para o pré-natal	Unidade de saúde que realiza o seguimento de PN
	14- Orientar a gestante a levar a carteira/cartão da gestante na admissão ao parto, bem como o relatório com condutas em relação à sífilis.	Unidade de saúde que realiza o seguimento de PN
	15- Realizar busca ativa de todas as gestantes com sífilis fatosas em consultas, tratamento ou acompanhamento de cura	Unidade de saúde que realiza o seguimento de PN, UVIS/DRVS
	16- Elaborar Plano Terapêutico Singular para as gestantes com vulnerabilidades e/ou com dificuldade de adesão ao tratamento e acompanhamento da sífilis	Unidade de saúde que realiza o seguimento de PN
	17- Notificar os casos de sífilis na gestação à Unidade de Vigilância em Saúde - UVIS de abrangência do local de atendimento	Unidade de saúde que realizou o diagnóstico
	18- Realizar teste treponêmico (a SMS preconiza a utilização de Teste Rápido para sífilis) da gestante no momento da internação para o parto ou aborto. <i>Obs.: Notificar puérpera com diagnóstico de sífilis no parto como "sífilis em gestante"</i>	Maternidade
<b>Sífilis Congênita</b>	1- Realizar exames preconizados pelo Protocolo do MSP para avaliação do RN na maternidade	Maternidade

	2- Realizar tratamento adequado do RN de acordo com o Protocolo do MSP	Maternidade
	3- Notificar os casos de sífilis congênita à Unidade de Vigilância em Saúde - UVIS de abrangência do local de atendimento, incluindo aborto e natimorto	Maternidade
	4- Contrarreferenciar o RN para a UBS e CER para acompanhamento	Maternidade
	5- Realizar consultas de puericultura mensais até o sexto mês de vida e bimestrais do 6º ao 12º mês. Do 12º ao 24º mês, consultas a cada quatro meses	Unidade de saúde que realiza o seguimento
	6- Realizar coleta de exames de VDRL no primeiro, 3º, 6º, 12º e 18º mês de idade, interrompendo-se o seguimento com dois exames consecutivos de VDRL negativos. O teste treponêmico deve ser realizado aos 18 meses de idade	Unidade de saúde que realiza o seguimento
	7- Realizar consulta no CER no primeiro mês de vida e retornos aos 6, aos 9, aos 12, aos 18 e aos 24 meses de idade para acompanhamento pela equipe multiprofissional	CER, UBS, SAE
	8- Realizar acompanhamento oftalmológico, neurológico e audiológico, semestralmente, até dois anos de vida	CER, Ambulatórios de Especialidades
	9- Monitorar se o RN com SC está realizando exames sorológicos e de especialidade	UBS, STS/UVIS, CRS/DRVS, CER, SAE

	10 – Alimentar e manter atualizado o Monitora TV sobre o acompanhamento do RN com SC	UBS, SAE, CER
	1-Realizar exames na maternidade, conforme Protocolo do MSP	Maternidade
	2- Realizar consultas mensais até o sexto mês de vida e bimestrais do 6º ao 12º mês. Do 12º ao 24º mês de vida, as consultas deverão ser a cada quatro meses	Unidade de saúde que realiza o seguimento
<b>RN Exposto à sífilis</b>	3- Realizar coleta de exames de VDRL no primeiro, 3º, 6º, 12º e 18º mês de vida, interrompendo-se o seguimento com dois exames consecutivos de VDRL negativos. O teste treponêmico deve ser realizado aos 18 meses de idade	Unidade de saúde que realiza o seguimento
	4- Articular a internação para investigação e tratamento se no seguimento ocorrer indicação, conforme o Protocolo do MSP	Unidade de saúde que realiza o seguimento, STS/UVIS, CRS/DRVS, DVE, CAB, IST/AIDS, Maternidade

### 3.4- Eixo da Gestão e Diretrizes

AÇÕES PROPOSTAS	COMPETÊNCIA
1- Disponibilizar insumos necessários para diagnóstico, tratamento e seguimento da sífilis no Município de São Paulo	SMS
2- Elaborar protocolos, informes técnicos e legislação pertinentes ao tema e mantê-los atualizados e publicizados	IST/AIDS; COVISA/DVE; CAB
3- Capacitar e oferecer apoio técnico à rede de assistência e vigilância dos territórios de acordo com os protocolos preconizados	IST/AIDS; COVISA/DVE; CAB; CRS/DRVS; STS/UVIS
4- Monitorar o cumprimento de protocolos, informes técnicos, legislação pertinentes e demais diretrizes preconizadas pela SMS, pelas unidades de saúde da rede	CRS/DRVS; STS/UVIS; OSS Apoio: IST/AIDS; COVISA/DVE, CAB
5- Coordenar a Comissão de Normatização e Avaliação das Ações de Controle da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis do Município de São Paulo e garantir a agenda de reuniões	IST/AIDS
6- Coordenar os Comitês Regionais de Transmissão Vertical e garantir a agenda de reuniões de caráter deliberativo na investigação dos casos	CRS/DRVS Apoio: IST/AIDS; COVISA/DVE, CAB
7- Coordenar o trabalho dos Comitês/GT locais de Transmissão Vertical com participação: STS, UVIS, OSS, UBS, maternidades e CER da região e garantir a agenda de reuniões	STS/UVIS Apoio: CRS/DRVS
8- Fortalecer/Capacitar os Comitês Regionais de Transmissão Vertical em relação aos critérios clínicos e epidemiológicos de definição de caso de sífilis congênita e seguimento até os 24 meses	COVISA/DVE/CAB, IST/AIDS
9- Articular com a sociedade civil para advogar pelo controle da sífilis	IST/AIDS; COVISA/DVE; CAB; CRS/DRVS; STS/UVIS
10- Criar estratégias para obtenção dos selos bronze, prata e ouro rumo à eliminação da SC no MSP, de acordo com o MS.	IST/AIDS; COVISA/DVE; CAB

### 3.5 – Eixo da Educação Permanente

AÇÕES PROPOSTAS	COMPETÊNCIA
1- Realizar capacitações para rede de assistência e vigilância (TBVE) anualmente seguindo os protocolos, informes técnicos, legislação e demais diretrizes preconizadas pela SMS	IST/AIDS; COVISA/DVE, CAB, CRS/ DRVS, STS/UVIS Apoio: Escola Municipal de Saúde
2- Incluir educação permanente, no PLAMEP, com conteúdo relacionado à assistência e vigilância da sífilis adquirida, gestante e congênita	IST/AIDS; COVISA/DVE, CAB Apoio: Escola Municipal de Saúde
3- Manter espaço para discussão de casos de sífilis – Teleclínicas do Projeto ECHO	IST/AIDS; CAB; COVISA/DVE
4- Garantir que todos funcionários admitidos pelas OSS, para assistência e vigilância, sejam capacitados para o uso do protocolo do MSP.	OSS Apoio técnico: IST/AIDS; COVISA/DVE, CAB, CRS/DRVS, STS/UVIS
5- Capacitar para inclusão de dados no módulo “MONITORA TV”	IST/AIDS; COVISA/DVE, CAB, CRS/DRVS, STS/UVIS Apoio técnico: DTIC
6- Realizar capacitações em testes rápidos para rede de assistência e vigilância seguindo os protocolos, informes técnicos, legislação e demais diretrizes preconizadas pela SMS	IST/AIDS
7- Realizar o Curso EAD de sífilis adquirida, gestante e congênita para profissionais da assistência e vigilância (rede básica, especializada e maternidades)	EMS/DVE/COVISA/IST/AIDS/CAB

### 4- REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (Conitec). Penicilina benzatina para prevenção da Sífilis Congênita durante a gravidez. Relatório de recomendação n. 150. Brasília: Ministério da Saúde, jan. 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Curso básico de vigilância epidemiológica em sífilis congênita, sífilis em gestante, infecção pelo HIV em gestantes e crianças expostas. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Aids e Hepatites Virais. Manual Técnico para Diagnóstico da Sífilis. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 52 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 248 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Aids e Hepatites Virais. Manual Técnico para Diagnóstico da Sífilis. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

CDC. Centers for Disease Control and Prevention Sexually Transmitted Diseases-Treatment Guidelines. 2015. MMWR Recomm Rep. 2015; 64:45-9.

SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Nota informativa conjunta nº001/2019/SPSP/SBI/ATSC/CRT-PE-DST/AIDS/SES-SP. Orientações para o Manejo Clínico dos casos de Sífilis Congênita no estado de São Paulo, 2019. Disponível em: [https://www.saude.sp.gov.br/resources/crt/publicacoes/publicacoes-download/nt.001.2019\\_spsp\\_sbi\\_ses\\_25.11.2019.pdf](https://www.saude.sp.gov.br/resources/crt/publicacoes/publicacoes-download/nt.001.2019_spsp_sbi_ses_25.11.2019.pdf).

SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Saúde. Centro de Controle de Doenças. Programa estadual de DST/Aids. Centro de Referência e Treinamento em DST/Aids. Guia de bolso para o manejo de sífilis em gestantes e sífilis congênita. São Paulo: SES. 2016. 112p. ISBN: 978-85-99792-28-5.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo. Portaria SMS Nº 676 de 30 de Setembro de 2019. Estabelece a Linha de Cuidados de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) / Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) / Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS). Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-da-saude-sms-676-de-30-de-setembro-de-2019>.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo. Portaria SMS Nº 675 de 16 de Agosto de 2019. Dispõe sobre atribuições da Atenção Básica e Maternidades à Saúde relacionadas à linha de cuidado de sífilis no Município de São Paulo. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-da-saude-sms-675-de-16-de-agosto-de-2019>.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal da Saúde. Coordenadoria de IST/Aids, Coordenadoria de Vigilância em Saúde, Coordenadoria de Atenção Básica. Protocolo de prevenção da transmissão vertical da sífilis e da sífilis congênita. São Paulo, 2021. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/saude\\_da\\_mulher/index.php?p=302263](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/saude_da_mulher/index.php?p=302263).

SÃO PAULO. Secretaria Municipal da Saúde. Programa Municipal de DST/Aids. Linha de Cuidados de IST/Aids. São Paulo: SMS. 2020. 164p. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Linha%20de%20Cuidados%20-%20IST%20Aids\\_09-2020.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Linha%20de%20Cuidados%20-%20IST%20Aids_09-2020.pdf).

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo de Pré-Natal (PN) com Risco Habitual (Baixo risco). São Paulo, agosto/2020. Disponível no link: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/QR\\_%20PRE\\_NATAL\\_DE\\_BAIXO\\_RISCO.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/QR_%20PRE_NATAL_DE_BAIXO_RISCO.pdf).

ANEXO

Portaria Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura da Cidade de São Paulo

Nº 378 de 27 de Agosto de 2021

Dispõe sobre atribuições da Atenção Básica e Maternidades relacionadas à prevenção da transmissão vertical da sífilis no Município de São Paulo.

PROCESSO: 6018.2021/0065162-7

PORTARIA Nº 378/2021-SMS.G

PORTARIA conjunta com a Coordenadoria de IST/AIDS, Coordenadoria de Vigilância em Saúde e Coordenadoria de Atenção Básica Nº 378/2021-SMS.G

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

O aumento do número de casos de sífilis em gestantes e sífilis congênita representa um grave problema de saúde pública;

Os objetivos prioritários da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de qualificação da Rede de Atenção às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis (IST), em especial a sífilis em gestantes e sífilis congênita, para facilitar o acesso às informações técnicas e procedimentos de diagnóstico, tratamento e seguimento da gestante e recém-nascido (RN) visando reduzir a morbimortalidade e a taxa de incidência de casos de sífilis congênita;

A necessidade de apoiar os pontos de atenção com um protocolo municipal e melhorar o funcionamento de rede no que concerne ao diagnóstico, tratamento e monitoramento da sífilis em gestantes e congênita;

A Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Linha de Cuidados em IST/Aids do Programa Municipal de IST/Aids de São Paulo, com diretrizes técnicas para organização dos pontos de atenção, publicada em dezembro de 2018;

O Protocolo de Pré-natal de Risco Habitual (Baixo Risco) da SMS-SP. <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/PRENATALBAIXORISCO.pdf>

A Portaria GM/MS nº 3.161, de 27 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a administração da Penicilina G benzatina nas unidades de Atenção Básica à Saúde, no âmbito do SUS, que diz: “Art. 1º Fica determinado que a penicilina seja administrada em todas as unidades de Atenção Básica à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nas situações em que seu uso é indicado”.

A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, art. 11, inciso II, alínea “c”, que constituem a base necessária à prática do enfermeiro “prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde”;

O Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (PCDT-IST), do Ministério da Saúde de 2020 que destaca o papel dos profissionais de saúde no manejo das IST, em consonância com a Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS de 28 de

setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica;

Os Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/ Ministério da Saúde, 2016, que versa sobre identificação e avaliação dos casos de sífilis na gestação e reforça que, os profissionais médicos e enfermeiros (as) devem realizar teste rápido de sífilis, solicitar VDRL e tratar com penicilina G benzatina, págs. 37 e 110

[http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/protocolos\\_atencao\\_basica\\_saude\\_mulheres.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/protocolos_atencao_basica_saude_mulheres.pdf)

A Deliberação CIB – 67, de 26-10-2017 que aprova a Nota Informativa Conjunta Nº 001/2017/AB/CRT-PE-DST/AIDS/SES-SP do Centro de Referência e Treinamento DST/AIDS – Programa Estadual de DST/AIDS – CCD – SES-SP Coordenação de Atenção Básica – CRS – SES-SP que dispõe sobre protocolo diagnóstico e terapêutico para tratamento da sífilis adquirida e sífilis na gestação realizado pela enfermagem no Estado de São Paulo e sobre a necessidade de orientar a ação dos profissionais de saúde, médicos e de enfermagem, nos processos para diagnóstico e tratamento da sífilis;

A Lista Nacional de Notificação Compulsória: Portaria de Consolidação nº 04, de 28 de setembro de 2017, Anexo V, Anexo 1 - Modificada pela Portaria nº 1.061, de 18 de Maio de 2020, que estabelece a notificação compulsória da sífilis adquirida, em gestantes e congênita;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir Protocolo de prevenção da transmissão vertical da sífilis e da sífilis congênita, construído em conjunto pela Coordenadoria de IST/AIDS, Coordenadoria de Vigilância em Saúde e Coordenadoria de Atenção Básica

Art. 2º Estabelecer as atribuições da Atenção Básica à Saúde, como coordenadora do cuidado e ordenadora da rede de atenção à saúde nas questões relacionadas à sífilis

I – Garantir que haja profissionais capacitados para a realização de teste rápido para sífilis, em todas as unidades da rede de atenção básica;

II – Oferecer amplamente o teste rápido de sífilis a todos os usuários das unidades, com o objetivo de detectar a sífilis adquirida e tratar oportunamente;

III - Realizar obrigatoriamente o teste rápido para sífilis em todas as gestantes no momento do diagnóstico da gravidez;

IV - Iniciar o tratamento de imediato nas gestantes com teste rápido positivo;

V - Administrar a Penicilina G benzatina, por meio de profissionais de enfermagem, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde, mediante prescrição médica ou de enfermeiro;

VI - Realizar a sorologia para sífilis em todas as gestantes no primeiro, segundo e terceiro trimestre de gestação

VII - Realizar obrigatoriamente o exame Veneral Desease Research Laboratoy – VDRL - mensalmente, em todas as gestantes que apresentaram resultado reagente para monitoramento do tratamento;

VIII – Realizar o teste rápido para sífilis na 32ª semana, em todas as gestantes que apresentaram resultado não reagente nos exames prévios;

IX - Realizar testes rápidos para sífilis na gestante com a frequência necessária, frente a qualquer situação de vulnerabilidade;

X - Realizar os exames da rotina de pré-natal, segundo o protocolo da SMS-SP;

XI - Monitorar os resultados com intervenção em tempo oportuno;

XII - Tratar e acompanhar os parceiros das gestantes com sífilis;

XIII – Notificar, à Unidade de Vigilância em Saúde – UVIS de referência do atendimento, todos os casos diagnosticados com sífilis (adquirida, gestante e congênita);

XIV - Acompanhar todas as gestantes diagnosticadas com sífilis pelo sistema de monitoramento do Município de São Paulo: “MONITORA TV”;

XV - Fornecer relatório contendo a evolução do pré-natal da gestante com sífilis (datas e resultado de exames, datas de tratamento da gestante e parceiros), para a gestante levar à maternidade de referência no momento do parto;

XVI - Preencher corretamente o cartão de Pré-natal com todos os dados do acompanhamento da gestante, com especial atenção aos casos de sífilis, devendo constar: resultados de exames, datas e doses do tratamento da gestante e do parceiro;

XVII - Acompanhar ambulatoriamente todos os recém-nascidos expostos à sífilis materna, até os dois anos de idade, conforme protocolo da SMS-SP;

XVIII - Realizar o acompanhamento de todos os recém-nascidos expostos à sífilis materna e com sífilis congênita pelo sistema de monitoramento “MONITORA TV”;

XIX - Acompanhar com consultas mensais nas Unidades Básicas de Saúde as crianças com sífilis congênita e encaminhar para avaliação com especialistas (neurologia, audiológica e oftalmológica), conforme protocolo da SMS/SP

§1º. Diagnosticada a sífilis, em qualquer momento da gestação, o tratamento deverá ser iniciado prontamente pelo profissional de saúde médico ou enfermeiro.

§2º. O tratamento para sífilis na gestante deverá ser realizado, obrigatoriamente, com Penicilina G benzatina, por ser a única droga que atravessa a barreira placentária. Em caso de suspeita de alergia ao medicamento recomendado, seguir as instruções do protocolo da SMS/SP.

Art. 3º Estabelecer as atribuições das maternidades nas questões relacionadas à sífilis:

I - Realizar Teste Rápido para Sífilis em todas as gestantes internadas para o parto ou abortamento, independentemente da sua realização durante o pré-natal;

II - Tratar todos os recém-nascidos com Sífilis congênita conforme protocolo da SMS-SP;

III - Realizar a notificação à Unidade de Vigilância em Saúde (UVIS) de referência da maternidade, das mulheres diagnosticadas com sífilis na maternidade (como “sífilis em gestante”) e de todas as crianças com diagnóstico de sífilis congênita;

IV - Fornecer obrigatoriamente relatório de Alta Hospitalar com dados relevantes da internação, exames e tratamentos realizados na gestante e recém-nascido;

V - Agendar consulta na UBS para as crianças expostas à sífilis, antes da alta, e informar a data à puérpera.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### COMUNICADO Nº 01/2021

#### SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2022 - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2021:

A Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo/SP, através da Escola Municipal de Saúde / Gerência de Ensino/ Comissão de Residência Multiprofissional de Saúde, nos termos da Lei nº 11.129, de 30/06/2005, RETIFICA o Edital de Seleção Pública para preenchimento de vagas de Residência Médica – 2022, conforme segue:

Onde se lê:

#### 1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto

Código da Opção	Especialidade	Vagas Oferecidas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Nº Vagas Reserva AD	Vagas Reservadas para o Serviço Militar
402	Anestesiologia	7	5	1	1	0
403	Cirurgia Geral	30	22	2	6	0
404	Clínica Médica	84	62	5	17	0
405	Dermatologia	4	3	0	1	0
408	Medicina de Família e Comunidade	20	15	1	4	0
410	Neurocirurgia	1	1	0	0	0
412	Obstetrícia e Ginecologia	54	39	3	12	0
414	Ortopedia e Traumatologia	28	21	1	6	0
415	Otorrinolaringologia	2	2	0	0	0
417	Pediatria	56	42	3	11	0
418	Psiquiatria	16	11	1	4	0

Leia-se:

Código da Opção	Especialidade	Vagas Oferecidas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Nº Vagas Reserva AD	Vagas Reservadas para o Serviço Militar
402	Anestesiologia	7	5	1	1	0
403	Cirurgia Geral	29	22	2	6	1
404	Clínica Médica	81	62	5	17	3
405	Dermatologia	4	3	0	1	0
408	Medicina de Família e Comunidade	20	15	1	4	0
410	Neurocirurgia	1	1	0	0	0
412	Obstetrícia e Ginecologia	52	39	3	12	2
414	Ortopedia e Traumatologia	28	21	1	6	0
415	Otorrinolaringologia	1	1	0	0	1
417	Pediatria	56	42	3	11	0
418	Psiquiatria	16	11	1	4	0

VIVIANE

Onde se lê:

15.14 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da SMS-SP e do IADES, no que a cada um couber.

15.15 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pela Gerência de Ensino da EMS/SMS através da COMURE da SMS-SP.

15.16 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova nesta seleção pública.

15.17 Todas as resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção, serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgados, como subsídio, até a publicação das listas de matrícula, na página de acompanhamento da seleção pública, no site [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.18 Caberá à SMS-SP a homologação do resultado final da seleção e a resolução dos casos omissos neste Edital, ouvida a COMURE da Gerência de Ensino da EMS/SMS.

15.14 Caberá a cada Instituição executora do programa de residência médica e sua COREME deliberar sobre a concessão

moradia para os médicos residentes, bem como criar as regras para sua utilização.

15.15 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da SMS-SP e do IADES, no que a cada um couber.

15.16 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pela Gerência de Ensino da EMS/SMS através da COMURE da SMS-SP.

15.17 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova nesta seleção pública.

15.18 Todas os resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção, serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgados, como subsídio, até a publicação das listas de matrícula, na página de acompanhamento da seleção pública, no site [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.13 Caberá à SMS-SP a homologação do resultado final da seleção e a resolução dos casos omissos neste Edital, ouvida a COMURE da Gerência de Ensino da EMS/SMS.

Com o intuito de realizar Licitação para Registro de Preços do objeto em tela, solicitamos às Unidades da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E ECONOMIA MISTA manifestação de interesse através de correspondência eletrônica encaminhada ao endereço [sofiaferreira@prefeitura.sp.gov.br](mailto:sofiaferreira@prefeitura.sp.gov.br);

Pedimos a gentileza de encaminhar a manifestação, IMPRETERIVELMENTE, até dia 22/10/2021

#### COMUNICADO 35/2021-NLICIT – ESTIMATIVA DE CONSUMO MÉDIO MENSAL PARA FORNECIMENTO DE:

ITEM 1 - KIT PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-CHIKUNGUNYA, FRAÇÃO IGM. Reagente para diagnóstico clínico 1, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de anti-chikungunya vírus igm, método: elisa, apresentação: teste.

Com o intuito de realizar Licitação para Registro de Preços do objeto em tela, solicitamos às Unidades da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E ECONOMIA MISTA manifestação de interesse através de correspondência eletrônica encaminhada ao endereço [sofiaferreira@prefeitura.sp.gov.br](mailto:sofiaferreira@prefeitura.sp.gov.br);

Pedimos a gentileza de encaminhar a manifestação, IMPRETERIVELMENTE, até dia 22/10/2021

#### HOSP. MUN. E MAT. ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER DA SILVA

#### H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

#### DESPACHO

6018.2021/0078210-1

I - A vista dos elementos constantes do processo, e no uso da competência que me foi conferida pela Portaria nº 727/2018 -SMS.G, AUTORIZO a emissão de notas de empenho e liquidação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a favor de Leandro Borges Norinho, CPF 295.784.408-71, RG 27.482.451-6, RF 729.098.5, NUMERO DO CARTÃO: 4674.8190.0434.9643 para atender despesas de Pequeno Vulto e Manutenção de Bens Móveis, Conservação e Adaptação de Bens Imóveis, no período de Outubro/2021, através de verba do adiantamento, onerando a dotação 84.21.10.302.3003.4103.33.90.39.00.00-96.12 através da Nota de Reserva nº 56539/21, Doc. SEI nº. 053519371, com fundamentação na legislação em vigor, como segue:

Decreto nº.23.639/87;

Decreto nº. 29.929/91 e suas alterações (Decretos nºs.41.306/01 e 41.394/01);

Lei nº.10.513/88, artigo 2º, incisos I, II e III;

Decreto nº.48.592/07 art. 1º, art. 2º, art. 4º, art. 5º, art. 6º e art. 15 § único, art. 17;

Portaria SF nº 77/19, de 11/03/2019 ;

Portaria SMS-G nº. 411/2006 e suas alterações (Portaria SMS-G. nº. 832/2013, Item I, D.O.C. de 14/05/2013)

#### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

#### SUPERVISÃO DE FINANÇAS-COORDENADORIA DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO

Fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a retirar(em) a(s) Nota(s) de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação, na Unidade de Contabilidade, localizada na Rua Padre Marchetti, 557 – 1 andar - Ipiranga, no horário das 9:00 às 14:00 horas. A(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar cópias autenticadas do CNPJ, CADIN, CND-INSS, FGTS, Certidão de Regularidade com os tributos municipais ou declaração.

EMPRESAS	PROCESSO	NOTA DE EMPENHO
KERSIS SISTEMAS DE IMPR E GESTAO DE DOC LTD	6018.2021/0051459-0	80.355
DROGARIA BARRA LIMA LTDA	6018.2021/0025816-0	80.365
GIDAL ENGENHARIA SERVICOS E DISTRIBUICAO EIRELI	6018.2021/0027489-0	80.396
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	6018.2021/0028536-1	80.452
H M LINCK	6018.2021/0028536-1	80.459
R C DIEGO DE SOUZA DE PAULA LTDA	6018.2021/0028536-1	80.463
KONDETECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6018.2021/0028536-1	80.469

#### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE/ASSESSORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 70/2021 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R014/2015-SMS.G

Processo Administrativo: 2014-0.337.129-2

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratada: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, CNPJ

CNPJ: nº 61.699.567/0001-92

Objeto do Contrato: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA FORMOSA, CARRÃO E ARI-CANDUVA DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) MOOCA / ARI-CANDUVA E DISTRITO ADMINISTRATIVO DE SAPOEMBA DA STS VILA PRUDENTE / SAPOEMBA

Objeto do Aditamento: Inclusão de valor para reforma, em complemento ao Termo Aditivo nº 70/2021-SMS.G, para a reclassificação da AMA SAPOEMBA.

Valor do Aditamento: R\$ 344.770,39 (Trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e trinta e nove centavos)

Dotação Orçamentária com transferência: 84.10.10.301.3003.1.509.4.4.50.51.00.00, 84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00.00 .

#### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

A Coordenadoria Regional de Saúde Leste de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos à infração sanitária:

#### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ERMELINO MATARAZZO

#### PEDIDO DE DEFESA E PRAZO

6018.2021/0069402-4/ SUPERMERCADO ROSSI NEW LTDA/ Av. Assis Ribeiro, nº 5.800, Ermelino Matarazzo/ Série H nº 012544/ INDEFERIDA/ Defiro o prazo na forma requerida de até 120 para adequações.

6018.2020/0055228-7/ PIZZARIA ROSA VERMELHA/ Av. Boturussú, nº 1498, Ermelino Matarazzo/ série H nº 020990/ Não apresentou defesa/ DEFIRO o prazo de 120 dias para adequações.

6018.2021/0070171-3/ ELIAS GOMES DA SILVA/ R. Antonio Martins Silva, nº 128/ série H/ nº. 012512/ Não apresentou defesa/ DEFIRO o prazo requerido até a data de 22/11/2021 para adequações.

6018.2019.0045752-5/ CAMASI PET SHOP LTDA – ME/ Rua São Celso, nº 261, Vila Domitila/ série H nº 012514/ DEIXO DE CONHECER a defesa por ser INTEMPESTIVA.

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/ TERMO DE INTERDIÇÃO

6018.2021/0070171-3/ ELIAS GOMES DA SILVA/ R. Antonio Martins Silva, nº 128/ A. I. P. de Interdição Parcial de Estabelecimento série H nº 010003/ Termo de Interdição Parcial de Estabelecimento Série E nº 02076

#### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ITAIM PAULISTA/VILA CURUÇA relativos a infração sanitária:

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

6018.2021/0052572-9 / Centerdrogarias Tiburcio Ltda/ Rua Tiburcio de Sousa, 2508/ H/021989 / Advertência / 30-09-21

#### DEFESA AUTO DE INFRAÇÃO

6018.2020/0077828-5 / Camila Vieira da Silva Me / Rua Severino Batista de Menezes, 25 / H/009130 / 08-10-21/ deferida.

#### CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

6018.2020/0077828-5 / Camila Vieira da Silva Me / Rua Severino Batista de Menezes, 25 / H/009130 / 08-10-21

#### UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAÚDE SÃO MATEUS

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

6018.2021-0.013.730-3/ Drogaria Saúde Melhor Jd Vila Carrão Ltda./ Rua Manoel Veloso da Costa, 23 C/ Auto de Imposição de Penalidade série H/Nº 033768.

6018.2021-0.073.095-0/ Rayane Quixaba Lima./ Rua Dorotéia Eugrássia, 633/ Auto de Imposição de Penalidade série H/Nº 033769.

6018.2019-0.036.760-7/ Jsimpon Delivery Lanches e Pizza - Eirelli./ Rua Embaixador Ildefonso Falcao, 78/ Auto de Imposição de Penalidade série H/Nº 033770.

6018.2020-0.013.472-8/ Fiori Indústria e Comércio de Produtos p/Hotel e Motel Eireli./ Rua Bandeira do Rio Grande, 84 Lote 22 Quadra 41/ Auto de Imposição de Penalidade série H/Nº 033766.

#### TERMO DE INTERDIÇÃO DE PRODUTO

6018.2020-0.013.472-8/ Fiori Indústria e Comércio de Produtos p/Hotel e Motel Eireli./ Rua Bandeira do Rio Grande, 84 Lote 22 Quadra 41/ Termo de Interdição de Produto série F / Nº 015423.

#### TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO

6018.2021-0.073.095-0/ Rayane Quixaba Lima./ Rua Dorotéia Eugrássia, 633/ Termo de Interdição Parcial de Estabelecimento série F/Nº 1164.

#### TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO

6018.2020-0.013.472-8/ Fiori Indústria e Comércio de Produtos p/Hotel e Motel Eireli./ Rua Bandeira do Rio Grande, 84 Lote 22 Quadra 41/ Termo de Interdição Total de Estabelecimento série F/Nº 1161.

#### TERMO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO

6018.2021-0.013.730-3/ Drogaria Saúde Melhor Jd Vila Carrão Ltda./ Rua Manoel Veloso da Costa, 23 C/ Termo de Interdição Parcial de Estabelecimento série F/Nº 1163.

#### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

#### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LAPA/ PINHEIROS

A Unidade de Vigilância em Saúde Lapa/Pinheiros, da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, artigos 1º. Inciso IV, 140, 145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

#### DESPACHO DO COORDENADOR I

Proc. nº/Infrator/Endereço/Nº. A.I.P. ou Nº. A.M./Penalidade

6018.2021/0021275-5/Empreendimentos Pague Menos S.A./Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1185/H/N.031420/ Advertência.

6018.2019/0013064-0/Capvano Capvano Associados Ltda-ME/R. Pedroso Alvarenga, 1255, Cj. 33/H/N.026361/ Advertência.

6018.2020/0028524-6/Cobasi Comércio de Prod. Básicos e Ind. Ltda/R. Manoel Velasco, 90/AM/64-002.719-9/ Valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

#### TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Proc. nº./Infrator/Endereço/Nº. de Termo de Desinterdição de Estabelecimento/Data

6018.2020/0010918-9/Padaria e Confeitaria Flor do Anastácio Ltda/R. Conselheiro Olegário, 05/Termo de Desinterdição Parcial de Estabelecimento/Seção/E/N.03909/ Em 27/04/21, e Termo de Desinterdição de Equipamento/E/N.03580/Em 30/08/21.

#### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

#### COMUNICADOS

A Coordenadoria Regional de Saúde Sul - Supervisão Técnica de Saúde Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA**que:

- a **SUVIS CAMPO LIMPO**, situado a Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 59- Jardim Laranjal, permanecerá aberto nos dias 16 de outubro de 2021 (sábado), no período das 07:00 às 18:00 para Campanha de vacinação;
- a **UBS PARAISÓPOLIS**, situada à Rua Melchior Giola, 80 - Paraisópolis, permanecerá aberta no dia 16 de outubro de 2021 (sábado), no período das 07:00 às 18:00 para Campanha de vacinação;
- a **UBS PARAISÓPOLIS II**, situada à Rua Pasquale Gallupi, 951 - Paraisópolis, permanecerá aberta no dia 16 de outubro de 2021 (sábado), no período das 07:00 às 18:00 para Campanha de vacinação;
- a **UBS PARAISÓPOLIS III**, situada à Rua Silveira Sampaio, 660 - Jardim Morumbi, permanecerá aberta no dia 16 de outubro de 2021 (sábado), no período das 07:00 às 18:00 para Campanha de vacinação;
- a **UBS ARRASTÃO**, situada à Rua Joviano Pacheco Aguirre, 255 - Campo Limpo, permanecerá aberta no dia 16 de outubro de 2021 (sábado), no período das 07:00 às 18:00 para Campanha de vacinação;
- a **UBS ALTO DO UMUARAMA**, situada à Rua Odemis, 468 - Jardim Umuarama, permanecerá aberta no dia 16 de outubro de 2021 (sábado), no período das 07:00 às 18:00 para Campanha de vacinação;
- a **UBS CAMPO LIMPO**, situada à Rua Jorge Ozzi, 211 - Jardim Catanduva, permanecerá aberta no dia 16 de outubro de 2021 (sábado), no período das 07:00 às 18:00 para Campanha de vacinação;
- a **UBS JARDIM HELGA**, situada à Rua Thomaz de Araújo, 53 - Jardim Helga, permanecerá aberta no dia 16 de outubro de 2021 (sábado), no período das 07:00 às 18:00 para Campanha vacinação;
- a **UBS JARDIM MITSUTANI**, situada à Rua Frei Xisto Teuber, 50 - Jardim Mitsutani, permanecerá aberta no dia 16 de outubro de 2021 (sábado), no período das 07:00 às 18:00 para Campanha de vacinação;
- a **UBS JARDIM DAS PALMAS**, situada à Rua Francisco de Sales, 10 - Jardim das Palmas, permanecerá aberta nos dias 16 de outubro de 2021 (sábado), no período das 07:00 às 18:00 para campanha de vacina;
- a **UBS PARQUE REGINA**, situada à Rua Melo Coutinho, 260 - Parque Regina, permanecerá aberta no dia 16 de outubro de 2021 (sábado), no período das 07:00 às 18:00 para Campanha de vacinação;
- a **UBS PARQUE ARARIBA**, situada à Rua Francisco Soares, 81 - Jardim Ingá, permanecerá aberta no dia 16 de outubro de 2021 (sábado), no período das 07:00 às 18:00 para Campanha de vacinação;
- a **UBS VILA PREL**, situada à Rua Tereza Maia Pinto, 11 - Vila Prel, permanecerá aberta nos dias 16 de outubro de 2021 (sábado), no período das 07:00 às 18:00 para Campanha de vacinação;
- a **UBS PARQUE FERNANDA**, situada à Rua Ernesto Soares Filho, 301 - Parque Fernanda, permanecerá aberta no dia 16